

Lei do Executivo Municipal, nº 3126/2012 de 02 de março de 2012.

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE
DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, no mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, apurado pelo IBGE, no período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012.

Art. 2º - Os Vereadores receberão, a partir de 1º de março de 2012 um subsídio mensal de R\$-1.406,23 (Um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos) e o subsídio do Presidente será de R\$-2.080,65 (Dois mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração